



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.326, de 17 de agosto de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por uso, uma área de terra de propriedade do Município de Vassouras”.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por uso, a empresa **“Expresso 193 Cruzador Ltda.”**, cuja atividade principal é o transporte coletivo, uma área de terras com **3.558,40m²**, sendo composta pelos lotes nº 4 (1.020,00m²), nº 5 (1.063,12m²) e nº 6 (1.475,28m²), neste 1º distrito municipal, de forma irregular, integrante do **“Pólo Industrial de Vassouras – PIV”**, criado pela Lei nº 1.835, de 08 de fevereiro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 1.824, de 07 de abril de 1999, cuja área mede, em conjunto, da seguinte maneira: **50,00m de frente para a RJ. 127 (rodovia Vassouras – Mendes), à direita 66,00m confinando com o lote 03, à esquerda 75,00m com o lote 07 e na linha dos fundos 51,50m para uma estrada existente**; que a descrição acima é feita segundo planta existente e levanda pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – A cessão de uso a que se refere o caput do art. 1º, será pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - A área ora cedida se destinará à instalação da empresa, visando transporte coletivo, escolar e locação, com geração inicial 10 (dez) empregos diretos e indiretos.

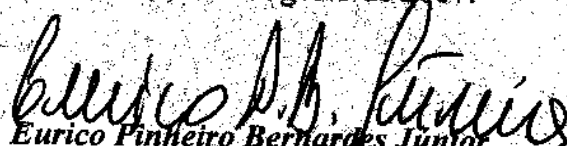
Art. 3º - O contrato de cessão de direito real uso à empresa **Expresso 193 Cruzador Ltda.** deverá observar rigorosamente o que contido na Lei Municipal nº 1.835/99, alterada pela Lei nº 2.302/2007, e o Decreto 1.824/99 de sua regulamentação.



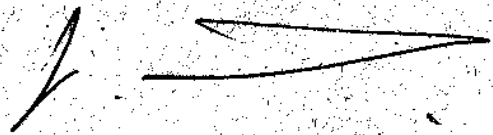
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art 4º - Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas disposições em contrário.

Vassouras, 17 de agosto de 2007.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 17 de agosto de 2007.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração